

# Prefeitura Municipal de Brejão



LEI Nº781/2010

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro De 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **Seção Única** **Da Abrangência da Lei Orçamentária**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2011 no montante de R\$ 15.052.100,00 (quinze milhões, cinquenta e dois mil e cem Reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Artigo 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos responsáveis pela Saúde e Previdência.

## **CAPÍTULO II** **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **Seção I** **Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 15.052.100,00 (quinze milhões, cinquenta e dois mil e cem reais), assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 10.954.200,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.097.900,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e novecentos reais), onde:

a) R\$ 2.161.700,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e setecentos reais), compreende as Receitas da Saúde;

b) R\$ 716.200,00 (setecentos e dezesseis mil e duzentos reais), compreende Receitas da Ação Social;

c) R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte reais), compreende Receitas do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS).

